



Código de
Ética e Conduta
Geral Interno

SUMÁRIO



1.	Introdução.....	3
2.	Implementação do Código de Ética e Conduta.....	4
3.	Conformidade com o Código de Ética e Conduta.....	4
4.	Denúncia de Violações ao Código de Ética e Conduta.....	5
5.	Linhas Orientadoras de Conduta.....	5
5.1.	Conformidade com a Lei, Políticas e Normas Internas.....	6
5.2.	Gestão Transparente.....	6
5.3.	Conflito de Interesses.....	7
5.4.	Presentes e Entretenimento.....	7
5.5.	UsodeAtivos	8
5.6.	Segurança da Informação.....	8
5.7.	Confidencialidade da Informação.....	8
5.8.	Uso de Informação Privilegiada.....	9
5.9.	Uso de Recursos Tecnológicos.....	10
5.10.	Direitos de Propriedade Intelectual.....	11
5.11.	Registros e Comunicação.....	11
5.12.	Incentivos Comerciais e Proibição de Suborno, Fraude e Corrupção.....	11
5.13.	Ambiente de Trabalho.....	12
5.14.	Discriminação e Assédio.....	12
5.15.	Exploração do Trabalho Adulto e Infantil.....	13
5.16.	Atividades Político-Partidárias.....	13
5.17.	Promoção do Respeito pela Legislação Ambiental.....	13
6.	Medidas Disciplinares.....	14
7.	Validade.....	14
8.	Termo de Compromisso.....	15

1. Introdução

O propósito deste Código de Ética e Conduta é apresentar linhas orientadoras e padrões de integridade e transparência que devem ser observados e cumpridos por todos os funcionários da Construtora Madri, em todos os níveis hierárquicos e especialidades.

A Construtora Madri conduz suas atividades pautada em valores de ética, integridade, respeito, seriedade, transparência, responsabilidade social e ambiental, comprometimento e compromisso com o resultado, utilizando-se de profissionais altamente qualificados, buscando sempre a execução dos trabalhos com excelência.

Todos os valores e princípios aqui expostos também se aplicam às relações da Construtora Madri com empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, devendo estes orientarem sua conduta e agir tendo como referência o respeito, a transparência e integridade, bem como prezando por todos os valores da Construtora Madri.

Ademais, todos os funcionários da Construtora Madri, bem como as demais pessoas a quem se aplicam este Código, devem cumprir as normas legais, os regulamentos internos e as linhas orientadoras deste Código com um compromisso pessoal e indelegável de honestidade, bem como de lealdade para com a empresa.

Antes da tomada de qualquer decisão relacionada ao trabalho, devem ser consideradas as seguintes questões:

- (a) A ação proposta está em conformidade com a legislação aplicável e as políticas internas e procedimentos da Empresa?
- (b) A ação proposta está em conformidade este Código?
- (c) Esta decisão pode se justificar como sendo a decisão mais correta?
- (d) Se a ação proposta fosse tornada pública, seria prejudicial à reputação da Empresa ou à sua posição na comunidade?

Em caso de dúvidas na aplicação dos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, os funcionários, as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e/ou quaisquer outras pessoas que representem os interesses da Construtora Madri, deverá consultar seu supervisor imediato ou o Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

2. Implementação do Código de Ética e Conduta

O Departamento de Compliance será o órgão responsável para implementação deste Código pela Construtora Madri.

O Departamento de Compliance será o responsável pela resolução de qualquer questão relativa à interpretação ou a instrumentação que não possa ser resolvida pelos níveis supervisão direta.

O Departamento de Compliance deverá instrumentar as regras e procedimentos para garantir a plena satisfação e conformidade com o Código, sem exceção.

Quando solicitados os demais departamentos poderão ser acionados para apoiar na implementação das medidas adequadas para garantir que todos os funcionários da Construtora Madri e todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e qualquer pessoa que realize serviço para ou em nome desta conheçam o conteúdo deste Código e entendam como ele será aplicado em seu ambiente de trabalho.

Caso os funcionários precisem de mais informações além das fornecidas pelos seus supervisores diretos, poderão contatar o Departamento de Compliance, pelo endereço de e-mail: denuncias@construtoramadri.com.br.

3. Conformidade com o Código de Ética e Conduta

A Construtora Madri tem o compromisso de atuar com integridade, ética, respeito, seriedade e transparência, consequentemente é condição para a empregabilidade na Construtora Madri o respeito pelas disposições deste Código, bem como aos princípios e valores da empresa.

A conformidade e o respeito com este Código de Ética e de Conduta será responsabilidade exclusiva e pessoal de todos os funcionários, não podendo estes justificar infrações por ignorância ou obediência a um superior hierárquico, haja vista que estão devidamente informados sobre sua aplicação.

Os funcionários devem adotar uma atitude proativa, evitando a tolerância passiva diante de possíveis desvios e deverão agir por iniciativa própria, informando o departamento responsável, se descobrirem casos de não conformidade com este Código em qualquer tipo de processo.

Além disso, os funcionários devem cumprir com as linhas orientadoras deste Código de Ética e Conduta e cooperar com as investigações internas, quando necessário.

Dependendo da gravidade da violação e das leis aplicáveis, as sanções disciplinares podem levar à demissão por justa causa e a respectiva ação judicial, mesmo após a demissão.

4. Denúncia de Violações ao Código de Ética e Conduta

A Construtora Madri implementará, de acordo com a legislação vigente, um canal de denúncias para consultas, perguntas, relatos de situações ou comportamentos contrários aos princípios e valores previstos neste Código.

O canal de denúncias funcionará de acordo com procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Compliance e deverá assegurar mecanismos para evitar quaisquer medidas punitivas contra os funcionários que o contatarem.

A fim de garantir a confidencialidade da identidade, quem utilizar a/o canal de denúncias poderá solicitar que todos os registros relacionados com o seu relato utilizem um nome fictício.

A administração da Construtora Madri tomará as medidas necessárias para garantir a total confidencialidade das informações recebidas e um tratamento justo para as pessoas envolvidas em casos de violação ao Código, bem como o direito de defesa de qualquer membro do seu pessoal.

5. Linhas Orientadoras de Conduta

A Construtora Madri orienta seus negócios e atividades pautada nas seguintes regras:

- a) Desempenhar suas atividades em consonância com os valores da empresa e com o exposto neste Código, bem como ao exposto em suas políticas e regulamentos internos;
- b) Contribuição dos funcionários com os seus conhecimentos, capacidade e experiência, para que a Construtora Madri e seus clientes alcancem seus objetivos;
- c) Exercer sempre suas funções e realizar seu trabalho com foco na segurança do trabalho e na qualidade ambiental;
- d) Manter seu ambiente de trabalho agradável, saudável, provendo sempre a confiança, transparência e lealdade entre seus pares e clientes;
- e) Não cometer ou contribuir para que sejam cometidas injustiças com qualquer funcionário, clientes, fornecedores e outros;
- f) Não permitir e não realizar propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da Construtora Madri;

Comunicar, por escrito, através do canal de denúncias, qualquer violação deste Código de Ética e

Conduta ou quaisquer valores da Construtora Madri, através do e-mail: denuncias@construtoramadri.com.br.

5.1. Conformidade com a Lei, Políticas e Normas Internas

Todos os funcionários devem conhecer e cumprir as leis aplicáveis à Construtora Madri, todos devem conhecer e cumprir a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), visando a melhor aplicação diante de atos de fraude e corrupção praticados contra empresas e/ou contra a administração pública (nacional ou estrangeira).

Além disso, é obrigação de todos conhecer e cumprir as políticas e normas internas da Construtora Madri, procurando sempre empregá-las da forma mais eficiente e, quando necessário, procurando esclarecer as dúvidas junto ao superior direto ou junto ao Departamento de Compliance.

De tempos em tempos a Construtora Madri emitirá políticas, regulamentações e linhas orientadoras para otimizar os seus fins comerciais, seguir as melhores práticas e cumprir com as normas impostas pelas diversas jurisdições em que operam. Ainda que a Construtora Madri sempre se esforce para comunicar essas políticas, regulamentações e linhas orientadoras, os funcionários devem aferir quais são aplicáveis a eles.

5.2. Gestão Transparente

Além da Alta Direção e Diretoria, todos os funcionários e colaboradores devem tomar as medidas necessárias para garantir a transparência das informações e das tomadas de decisão. A informação é considerada transparente quando reflete exatamente a realidade, pode-se definir como transparente uma decisão quando cumpre as seguintes condições:

- a) É aprovada no nível apropriado;
- b) É baseada em uma análise razoável dos riscos envolvidos;
- c) Há registro da sua motivação;
- d) Coloca os melhores interesses da Construtora Madri à frente de interesses pessoais; e
- e) É oportunamente comunicada.

5.3. Conflito de Interesses

Ocorrerá um conflito real ou potencial de interesses quando uma relação entre o funcionário e um terceiro possa afetar os interesses da Construtora Madri. Os funcionários devem priorizar os interesses da Construtora Madri em seus relacionamentos com os clientes, com empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e concorrentes, sobre qualquer situação que possa levar a um benefício pessoal real ou potencial para si ou qualquer de seus parentes ou associados.

Caso ocorra qualquer conflito de interesse envolvendo funcionário da Construtora Madri a situação deve ser comunicada por escrito ao Departamento de Compliance, através do e-mail denuncias@construtoramadri.com.br.

Qualquer comportamento relacionado com o trabalho que traga benefício pessoal não-autorizado em favor de um funcionário, seus parentes ou conhecido, que possa prejudicar a Construtora Madri ou a terceiros, será considerado como contrário aos princípios deste Código.

Ressalta-se que os funcionários devem sempre agir de forma justa e ética, de acordo com os objetivos comerciais da Construtora Madri, mas em especial em atendimento aos seus valores e princípios.

5.4. Presentes e Entretenimento

Na Construtora Madri é proibido aceitar, prometer ou dar presentes, viagens, refeições e entretenimento que possam criar ou impliquem em uma influência indevida ou obrigue qualquer fornecedor, clientes ou terceiros, com exceção de meras cortesias ou brindes de valor comercial equivalente ao valor máximo de R\$100,00 (cem reais).

Toda doação ou contribuição de cunho social realizado em nome da Construtora Madri deve seguir regras pré-estabelecidas para tanto, devendo ter, inclusive, autorização do diretor competente.

Todos os funcionários da Construtora Madri deverão ter um cuidado especial no trato com os funcionários de empresas privadas, bem como com funcionários ou agentes públicos governamentais ou de participação governamental, para garantir que não haverá nenhuma insinuação de comportamento impróprio.

Frisa-se que sob nenhuma circunstância deverá ser oferecido, prometido ou aceito dinheiro ou bens facilmente convertidos em dinheiro em troca de qualquer vantagem para a Construtora

Madri.

Os convites para participar de eventos de negócios, conferências, convenções, apresentações comerciais ou cursos técnicos devem ser autorizados pelos superiores imediatos. As restrições para o recebimento ou oferta de convites, presentes, refeições ou entretenimento são igualmente aplicáveis aos familiares ou colegas de qualquer pessoa com quem um funcionário da Construtora Madri possa tratar ou interagir em qualquer assunto relacionado com a empresa.

5.5. Uso de Ativos

Os funcionários devem se assegurar que os ativos da Construtora Madri serão sempre utilizados unicamente para os fins previstos em seus objetivos sociais e por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas. Cada funcionário tem a responsabilidade de proteger a propriedade e outros ativos tangíveis e intangíveis da Construtora Madri contra qualquer uso não autorizado, quebra de confiança, dano ou perda, seja por negligência ou por intenção criminosa.

5.6. Segurança da Informação

Somente pessoas autorizadas podem ter acesso a informações internas da Construtora Madri, quer seja em meio físico, magnético, eletrônico ou ótico, para serem utilizadas exclusivamente para os fins e pelos períodos especificados na autorização.

A senha de cada funcionário aos sistemas de informática da Construtora Madri somente pode ser conhecida pelo mesmo e a divulgação a terceiros não é permitida.

Os funcionários são responsáveis por tomar as medidas necessárias para proteger as informações da Construtora Madri de danos ou perdas e garantir a sua guarda pelo período estabelecido nas normas e regulamentos internos.

5.7. Confidencialidade da Informação

Todos os funcionários da Construtora Madri devem manter sigilo sobre todas as informações a que têm acesso no desempenho de sua função, ainda que essas informações não sejam confidenciais ou não sejam especificamente sobre a Construtora Madri.

As informações confidenciais da Construtora Madri jamais devem ser compartilhadas com qualquer pessoa que não precise destas para a execução de sua função ou serviço. Tem-se, como regra geral,

que a informação confidencial só pode ser compartilhada com as partes devidamente autorizadas. Assim sendo, mesmo dentro da Construtora Madri, as informações confidenciais devem ser compartilhadas apenas com base na necessidade de saber daquele que irá desempenhar o trabalho/função.

Deve-se sempre seguir todos os procedimentos de segurança da Construtora Madri e estar atento a todas as instâncias que poderiam levar à perda, mau uso ou roubo de informações ou propriedade da empresa. As informações confidenciais de outros com quem a Construtora Madri faz negócios ou interage também devem ser respeitadas.

Caso haja dúvida na confidencialidade da informação, esta deve ser considerada como confidencial e tratada com o devido cuidado. Ademais, as informações confidenciais não devem ser utilizadas em benefício de outro empregador, de negócios exteriores à Construtora Madri ou em benefício de invenções não patrocinadas por esta.

A não-divulgação de informações confidenciais será mantida até que estas, por ventura, se tornem públicas. A obrigação de proteger as informações confidenciais continua para o empregado, mesmo após terminadas as relações laborais.

Atente-se que o não cumprimento das obrigações previstas nesse tópico será considerado uma violação grave, sujeito às sanções aplicáveis ao caso.

5.8. Uso de Informação Privilegiada

Nenhum funcionário pode comprar, vender ou negociar de nenhuma outra forma informações da Construtora Madri ou qualquer de outra empresa que contrate com esta enquanto de posse de informações não públicas da empresa (informação privilegiada).

Além disso, os funcionários não podem divulgar a nenhuma pessoa, direta ou indiretamente, informação relevante não pública relacionada com a Construtora Madri ou com qualquer outra empresa pública ou privada, e a que tenham acesso no desempenho de suas tarefas para a Construtora Madri.

Além das sanções disciplinares, qualquer violação desta política pode ocasionar a adoção de medidas legais adicionais contra o funcionário envolvido, tanto no âmbito cível como criminal.

5.9. Uso de Recursos Tecnológicos

Os funcionários não podem utilizar os equipamentos, sistemas e dispositivos tecnológicos da Construtora Madri para outros fins que não aqueles autorizados por esta. Além disso, os funcionários devem se abster de trazer aos ambientes tecnológicos da Construtora Madri cópias ilegais de *software*.

Os funcionários que utilizam recursos tecnológicos deverão ser informados sobre as restrições enquanto utilizadores e não devem violar os acordos de licenciamento firmados pela Construtora Madri.

O uso dos recursos tecnológicos deve ser efetuado de acordo com as normas e os procedimentos de operação definidos pelas áreas responsáveis pelo tema.

A Construtora Madri tem o direito de monitorar, a qualquer momento e sem qualquer aviso, o uso dos seus recursos de tecnologia da informação e tem, portanto, direito de acesso, revisão, cópia ou recuperação de arquivos, documentos, registros, bancos de dados, mensagens eletrônicas, da atividade da Internet e de qualquer outra informação gerada através do uso por seus funcionários de recursos de tecnologia da informação da Construtora Madri.

Assim sendo, os utilizadores dos recursos de tecnologia da informação da Construtora Madri não devem ter qualquer expectativa de privacidade sobre as informações ou comunicações geradas, transmitidas ou armazenadas nos sistemas e hardwares da Construtora Madri.

As informações e dados armazenados nas instalações da Construtora Madri e os recursos de tecnologia da informação pertencem a esta, e, conseqüentemente, a Construtora Madri pode optar por fornecer esta informação às autoridades públicas ou ao Judiciário se assim requisitada.

5.10. Direitos de Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade sobre qualquer conhecimento desenvolvido por seus funcionários no ambiente de trabalho pertencem à Construtora Madri, a qual mantém o seu direito de explorar esses conhecimentos na forma e no momento que considerar mais adequado, de acordo com as normas legais aplicáveis.

A titularidade da propriedade intelectual inclui planos, sistemas, procedimentos, metodologias, cursos, relatórios, previsões, desenhos ou qualquer outra atividade realizada na empresa ou por

contratação destas.

5.11. Registros e Comunicação

É política da Construtora Madri que: (i) os livros e registros da Empresa devem refletir as transações em conformidade com os métodos aceitos de demonstração de movimentos econômicos; (ii) o desvirtuamento, ocultação, falsificação, evasão e outros atos deliberados que resultem na inexatidão dos livros e registros financeiros são ilegais e não serão tolerados e; (iii) as transações devem ser corretamente refletidas nos livros e registros da Construtora Madri de forma a permitir a elaboração de demonstrações financeiras em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

5.12. Incentivos Comerciais e Proibição de Suborno, Fraude e Corrupção

A concessão de qualquer comissão, descontos, créditos ou bônus deve ser realizada de acordo com a legislação em vigor e oficialmente concedida a organizações legalmente reconhecidas, com a documentação de apoio correspondente.

Mesmo estando em conformidade com os requisitos acima mencionados, qualquer incentivo comercial deve estar alinhado com as práticas de mercado, em valores autorizados e por meio de procedimentos devidamente aprovados e registrados de acordo com as normas internas.

A Construtora Madri não permitirá que os seus representantes, fornecedores, empresas contratadas, subcontratadas ou agentes deem ou prometam dar alguma coisa a alguém em nome desta para contornar essa proibição.

Em que pese esta proibição inclua qualquer terceiro, os funcionários devem ter especial cuidado no trato com funcionários públicos, devendo este termo ser interpretado de maneira ampla para incluir agentes ou funcionários de agências governamentais, do governo, de empresas ou entidades participadas ou controladas pelo governo, incluindo entidades comerciais relacionadas com governos, como, por exemplo, empresas estatais, de modo a garantir que não haja nenhuma insinuação de comportamento indevido.

A Construtora Madri não consentirá, sob nenhuma circunstância, o oferecimento ou recepção de subornos ou qualquer outra forma de pagamentos indevidos a nenhum terceiro.

Na Construtora Madri é terminantemente proibido a prática de fraude e corrupção, em todas as suas formas, ativas ou passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via de criação e/ou

manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas, desta forma, na Construtora Madri é:

- a) **Proibido** usar o cargo, função ou influência decorrente de seu trabalho com o objetivo de obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício ilegítimo para si ou para terceiros;
- b) **Proibido** praticar concorrência desleal, competindo de maneira injusta com os concorrentes, desrespeitando o trabalho dos mesmos;
- c) **Proibido**, nos negócios desenvolvidos pela empresa, utilizar qualquer forma de artifício imposição ou constrangimento;
- d) **Proibido** estabelecer relacionamento desonesto e sem integridade com empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários;
- e) **Proibido** fraudar, de qualquer modo, manipular ou interferir ilegalmente em concorrência e licitações privadas e/ou públicas.

5.13. Ambiente de Trabalho

Todos os funcionários da Construtora Madri, em todos os níveis hierárquicos, devem cooperar para manter um ambiente de respeito no ambiente de trabalho, qualquer que seja a situação, sempre com o objetivo de promover um ambiente de trabalho saudável, confiável, responsável e seguro.

5.14. Discriminação e Assédio

A Construtora Madri não tolera qualquer forma de violação dos direitos humanos, seja preconceito, discriminação de gênero, orientação sexual, convicções religiosas, políticas ou ideológicas, etnia, idade, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social.

A Construtora Madri não permite qualquer tipo de assédio moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação, pressões indevidas, situações vexatórias, de constrangimento, hostilidade ou ameaças no relacionamento entre seus funcionários, independentemente do nível hierárquico.

A Construtora Madri investigará e penalizará todas as situações inadequadas, com o encaminhamento de denúncias aos órgãos públicos responsáveis, quando for o caso.

5.15. Exploração do Trabalho Adulto e Infantil

A Construtora Madri não se utiliza de trabalho escravo ou de trabalho infantil na realização de suas atividades. De igual forma, a Construtora Madri não faz negócios com entidades ou quaisquer outras empresas que utilizem trabalho escravo ou trabalho infantil.

5.16. Atividades Político-Partidárias

Não estão autorizados aos funcionários da Construtora Madri apoiar abertamente, em nome desta, partidos políticos, a participar em campanhas eleitorais ou tomar partido em conflitos religiosos, étnicos, políticos ou entre Estados. Todos os funcionários da Construtora Madri devem respeitar a legislação e regulamentos em matéria de relações com os funcionários do governo local.

5.17. Promoção do Respeito pela Legislação Ambiental

A Construtora Madri está sempre em busca de uma melhoria no desempenho de suas atividades visando o menor impacto ambiental, concentrando os seus esforços nas áreas de potencial impacto em nossos locais de operação.

A Construtora Madri procura cumprir e espera que todos os seus funcionários cumpram e partilhem o espírito de respeito pelo meio ambiente e às normas legais e regulamentos ambientais.

A Construtora Madri está comprometida a reduzir o impacto ambiental de suas operações mediante a utilização eficiente de recursos, planejamento de transportes, redução de resíduos e emissões, e pela manipulação cuidadosa de substâncias perigosas.

Os padrões ambientais da Construtora Madri aplicam-se a todos os locais e aspectos da nossa atividade.

6. Medidas Disciplinares

O presente Código de Ética e Conduta é de observação e cumprimento obrigatório, dado isto, é importante que todos os funcionários da Construtora Madri saibam que as condutas contrárias a este Código podem levar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, sendo elas:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;

- c) Suspensão;
- d) Término da relação de trabalho, com a dispensa por justa causa quando cabível.

Os processos investigatórios para apurar atos lesivos praticados é sigiloso e apenas terá o envolvimento dos membros do Departamento de Compliance, com o devido sigilo e respeito ao contraditório.

As medidas disciplinares aplicadas serão classificadas conforme a gravidade da infração, eventual reincidência e os danos causados à Construtora Madri, inclusive ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante clientes, fornecedores, a comunidade, dentre outros.

7. Validade

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de 01/01/2020, devendo ser disponibilizado no website da empresa [<http://www.construtoramadri.com.br>], podendo ser revisado a qualquer tempo pela Construtora Madri.

